

PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL 03

FAQ

EDITAL 03/2025 – RESTAURA AMAZÔNIA (MACRORREGIÃO 1)

1- Propostas que incluem cozinha agroindustrial, entreposto de pescado e outras estruturas produtivas integradas são elegíveis no Edital nº 03/2025?

As despesas elegíveis estão listadas no item 11.1 do Edital nº 03/2025, que define as categorias admitidas para apoio financeiro. Cabe ao proponente verificar se os componentes propostos — como cozinhas agroindustriais, entrepostos, biodigestores e centros de redistribuição de alimentos — estão diretamente vinculados à finalidade de restauração ecológica e ao fortalecimento da cadeia produtiva da restauração em Terras Indígenas.

Projetos que integram essas estruturas com foco na geração de renda, uso sustentável e valorização da sociobiodiversidade podem ser considerados pertinentes, desde que estejam alinhados aos objetivos do edital e respeitem os critérios de elegibilidade.

Ressaltamos que a análise de mérito das propostas ocorrerá apenas na 2ª etapa do processo seletivo, conforme previsto no edital, não sendo possível emitir parecer prévio sobre a pertinência de uma proposta específica, em respeito ao princípio da isonomia entre proponentes.

2- Qual a diferença entre o Edital nº 02/2025 e o Edital nº 03/2025 do programa Restaura Amazônia?

Ambos os editais fazem parte do programa Restaura Amazônia para a Macrorregião 1 (Acre, Amazonas e Rondônia) e compartilham objetivos de restauração ecológica com uso sustentável. A diferença principal está no tipo de território atendido:

- Edital nº 02/2025: voltado para assentamentos da reforma agrária, exigindo que pelo menos 50% das áreas de restauração estejam em assentamentos listados no Anexo G.
- Edital nº 03/2025: direcionado a Terras Indígenas (TIs), com exigência de que ao menos 50% das áreas de restauração estejam nas TIs listadas no edital.

A escolha do edital deve considerar a natureza fundiária da área de atuação e o público beneficiário prioritário. Recomenda-se a leitura atenta de ambos os editais para assegurar a adequação da proposta submetida.

3- É possível submeter proposta contemplando ações na Terra Indígena Sete de Setembro em qualquer um dos dois editais, considerando que ela está localizada em dois estados (RO e MT)?

Sim. A Terra Indígena Sete de Setembro está listada no Anexo G tanto do Edital nº 03/2025 (Macrorregião 1 – RO, AM, AC) quanto do Edital nº 04/2025 (Macrorregião 2 – MT, PA, TO). Dessa forma, é possível submeter proposta a qualquer um dos dois editais, desde que respeitados os critérios territoriais e de elegibilidade definidos em cada edital.

4. Existe algum critério de preferência para a escolha entre os dois editais?

Não há um critério exclusivo ou obrigatório. Recomenda-se, no entanto, que o proponente considere fatores como:

- Predominância territorial da área de atuação do projeto;
- Número e perfil das comunidades beneficiadas;
- Viabilidade logística e operacional;
- Coerência com o território de abrangência definido para cada edital.

5. Se a proposta for submetida ao Edital nº 03/2025 (Macrorregião 1), é possível realizar ações nas áreas da TI localizadas no Mato Grosso (Macrorregião 2)?

Depende do tipo de ação.

- Restauração ecológica: Não. As ações de restauração devem ocorrer exclusivamente dentro do território da Macrorregião 1 (Acre, Amazonas e Rondônia). Assim, no caso do Edital nº 03/2025, apenas as porções da TI Sete de Setembro localizadas em Rondônia (Cacoal e Espigão do Oeste) poderão ser contempladas com ações de restauração. As áreas da TI localizadas em Mato Grosso não são elegíveis para essas ações.
- Demais atividades (capacitações, fortalecimento de cadeias produtivas, ações de sociobiodiversidade etc.): Também não. Ainda que essas atividades possam ser realizadas fora dos municípios listados no Anexo G, elas devem ocorrer dentro dos limites estaduais da macrorregião correspondente ao edital. No caso da Macrorregião 1, isso significa que apenas atividades realizadas em RO, AM ou AC são permitidas. Portanto, municípios de Mato Grosso não são elegíveis nem para essas atividades complementares no Edital nº 03/2025.

6- Existe alguma restrição para execução de atividades dentro da TI, considerando a divisão entre estados/macrorregiões?

Sim. Todas as ações apoiadas devem observar a delimitação geográfica do edital ao qual a proposta está vinculada. Mesmo que a Terra Indígena seja contínua e esteja integralmente listada no Anexo G, somente as partes situadas dentro do estado pertencente à macrorregião do edital podem ser contempladas.

7. Como garantir a aderência da proposta à realidade da TI Sete de Setembro, considerando essa divisão político-administrativa?

Para garantir aderência técnica, territorial e institucional:

- Avalie com atenção a localização das atividades em relação à macrorregião do edital;
- Planeje a proposta considerando a distribuição real das comunidades e a predominância territorial da atuação;
- Caso haja interesse em atuar na totalidade da TI Sete de Setembro (incluindo a parte em Mato Grosso), considere submeter proposta ao Edital nº 04/2025 (Macrorregião 2), que abrange o estado do MT.